

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

DISPENSA

PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2026.....	
PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026.....	

CONTRATO

CONTRATO 251/2026- DL 43/2026	
CONTRATO 252/2026- DL 44/2026	

PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

**PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DE
RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS**

Dispensa de Licitação nº 43-2026

Processo Administrativo nº 180/2026

Decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** após a publicação do Aviso e Edital da Dispensa de Licitação nº 43-2026, registra-se que **não houve manifestação de interesse** com apresentação de propostas adicionais mais vantajosas para o objeto:

Contratação de software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e dando treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254/2025 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

Diante do exposto, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber: **MARINALDO SANTOS SANTANA**, CNPJ: 10.810.419.0001-62 pelo valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Após análise da documentação apresentada e avaliação de prova conceito realizada no dia 22/07/2026 pela comissão nomeada em decreto 054/2026, verificou-se que a empresa **Marinaldo Santos Santana** comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no **artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, a presente **Dispensa de Licitação** encontra-se devidamente fundamentada nos termos do **artigo 72 combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo legítimo o prosseguimento da contratação com a empresa mencionada. **MARINALDO SANTOS SANTANA LTDA** 28.800,00

Banzaê – BA, 23 de julho de 2026.


Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação
Portaria Nº 022 02/01/25

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000 CNPJ: 16.298.614/0001-31
---	---

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL43-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL43-2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato:	Contratação de software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e dando treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254/2025 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.
Contratado:	MARINALDO SANTOS SANTANA LTDA CNPJ: CNPJ/CPF:10810419000162
Prazo de Vigência:	27/07/2027 (27 de Julho de 2027)
Valor Total:	28.800,00
Fundamento Legal:	para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAE, em 24 de julho de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

**PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DE
RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS**

Dispensa de Licitação nº 44-2026

Processo Administrativo nº 183/2026

Decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** após a publicação do Aviso e Edital da Dispensa de Licitação nº 44-2026, registra-se que **não houve manifestação de interesse** com apresentação de propostas adicionais mais vantajosas para o objeto:

Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento e instalação de adesivos, banners e plotagem automotiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município, para utilização em prédios, veículos e eventos da Prefeitura Municipal de Banzaê/Bahia, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes neste instrumento.

Diante do exposto, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber: **MATOS IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ: **22.789.989/0001-05** pelo valor total de **R\$ 59.525,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte cinco reais)**.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **MATOS IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no **artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, a presente **Dispensa de Licitação** encontra-se devidamente fundamentada nos termos do **artigo 72 combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo legítimo o prosseguimento da contratação com a empresa

Banzaê – BA, 23 de julho de 2026.



Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação
Portaria Nº 022 02/01/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL44-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL44-2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento e instalação de adesivos, banners e plotagem automotiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município, para utilização em prédios, veículos e eventos da Prefeitura Municipal de Banzaê/Bahia, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes neste instrumento.

Contratado: MATOS IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: CNPJ/CPF.:22789989000105

Prazo de Vigência: 24/07/2027 (24 de Julho de 2027)

Valor Total: 59.525,00

Fundamento Legal: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - FME

Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAE, em 24 de julho de 2026.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA

CONTRATO 251/2026- DL 43/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 251/2026

Processo Administrativo 180//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA e a **MARINALDO
SANTOS SANTANA LTDA**, em decorrência da **Dispensa de
Licitação nº 43/2026**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-43, portadora da **Carteira de Identidade nº 0xxxxxx 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **MARINALDO SANTOS SANTANA LTDA**, inscrição CNPJ Nº 10.810.419/0001-62, com endereço comercial À R BENJAMIN CONSTANT, 45.420-000, CENTRO, CAIRU, BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Jean Mauricio Rosário Do Espírito Santo**, portador(a) da **Carteira de Identidade 83xxxxxx0**, expedida pela (o) SSP/BA e CPF ° 015.xxx.xxx.82, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 180/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 43/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e dando treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254/2025 no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 180/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogado conforme os Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais)** conforme detalhado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTDE	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Software para a Gestão de Saúde com planejamento, controle, avaliação e monitoramento dos Sistemas de Saúde Pública com suporte técnico presencial semanal fazendo a implantação e dando treinamentos nas Unidades Básicas de Saúde da Família para alcançar as metas e indicadores de acordo a nova modalidade de financiamento do Programa Brasil 360 e da Portaria Estadual nº 254, de 26 de fevereiro de 2025, no âmbito da Atenção Primária a Saúde, implementação de ferramentas de monitoramento e acompanhamento dos cadastros e	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

visitas dos agentes comunitários de saúde em monitoramento em GPS para geração de relatórios em excel e pdf de forma nominal e ferramentas de monitoramento para acompanhamento das produtividades de todos os profissionais da saúde de forma diária com gráficos para que todos os profissionais tenham acesso.				
---	--	--	--	--

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1600 / 1601 / 1632

Fontes de Recursos: 1600.3110

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto conforme item 5 do Termo de Referência/ MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr Camila de Matos Alves matrícula Funcional nº402019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 24 de julho de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

MARINALDO SANTOS SANTANA LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

CONTRATO 252/2026- DL 44/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 252/2026

Processo Administrativo 183//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA e a **MATOS
IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, em decorrência da
Dispensa de Licitação nº 44/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF** nº **000.xxx.xxx.43**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **0xxxxxx 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **MATOS IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrição **CNPJ** nº **22.789.989/0001-05**, com endereço comercial à **R NOSSA SENHORA DA SAUDE, 356º, CEP 48.400-000, CENTRO, RIBEIRA DO POMBAL/BA**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. Vinicius dos Santos Matos**, portador(a) da **Carteira de Identidade** **14.xxxxxxx-27**, expedida pela (o) **SSP/BA** e **CPF** nº **033.xxxx.xxx-29**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 183/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 44/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento e instalação de adesivos, banners e plotagem automotiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município, para utilização em prédios, veículos e eventos da Prefeitura Municipal de Banzaê/Bahia, conforme especificações, quantitativos, e condições constantes neste instrumento

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 183/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.525,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E COMÉRCIO R\$ 6.225,00

Projeto Atividade: 2075 - Manutenção Das Ativ. Téc. E Adm. - Sec. Municipal De Agricultura, Meio

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1.500

ÓRGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 4.400,00

Projeto Atividade: 2023 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica - BLPSB

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1.500

Projeto Atividade: 2026 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1.500

Projeto Atividade: 2063 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do FMAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1.500

ÓRGÃO: - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – R\$ 41,500,00

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção Das Atividades Técnicas E Administrativas - Fme

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500

ÓRGÃO: - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 2.250,00

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Das Atividades Da Sec. De Viação, Obras E Serviços Públicos

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1501

ÓRGÃO: - SECRETARIA DE SAÚDE- R\$ 5.150,00

Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária À Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos senhores: Aluciana Moreira Dos Santos, portadora da matrícula nº 402025, Sr Adagmar dos Santos Dias matrícula funcional 283, Sr Erick Brenner Moreira Rodrigues Nascimento matrícula funcional 402583, Devid Matos Miranda Nascimento matrícula funcionaria 402009, Isadora Cristine Nascimento Souza Nascimento matrícula funcional 402566

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 24 de julho de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATOS IMPRESSAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____